



Peticionamento Intermediário - Primeiro Grau



Operação realizada com sucesso

- Prezado FÁBIO POMPEU PEQUENO JÚNIOR, todos documentos foram assinados e protocolados com sucesso. O processo foi protocolado com o número **WEB1.19.01311753-8** em **31/05/2019 15:15:53**.

Orientações

- Um e-mail foi enviado para **fabiopompeu@fabiopompeuadv.com.br** com os dados deste protocolo.
- Após a sua petição ser recebida e encaminhada pelo Tribunal, será possível acompanhar o andamento do processo através da **Consulta de Processos Online** existente no portal.

Peticionante

Nome : FÁBIO POMPEU PEQUENO JÚNIOR

Protocolo

Foro : Fortaleza - Fórum Clóvis Beviláqua
Processo : 0010763-69.2010.8.06.0001
Protocolo : WEB1.19.01311753-8
Tipo da petição : Petições Intermediárias Diversas
Assunto principal : Seguro
Data/Hora : 31/05/2019 15:15:53

Partes

Solicitante : Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT

Documentos Protocolados

Petição* : 673679_ELABORAR JUNTADA DE DOCS_01 - 1-2.pdf
Documentação : 673679_ELABORAR JUNTADA DE DOCS_Anexo_01 - 1-3.pdf

Downloads

Anexar documentos : [Realizar download dos documentos da petição](#)
Recibo : [Realizar download do recibo](#)



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA/CE

Processo: 107636920108060001

MARITIMA SEGUROS S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **LUIZ DE GONZAGA FERREIRA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada de ofício com o fito de comprovar o pagamento na esfera administrativa no importe de R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais)**, por meio de crédito conta corrente nº 5503-4, agência nº 1150-9, Banco do Brasil, de titularidade do próprio autor.

Cumpre ainda informar a existência do **INSTITUTO DA COISA JULGADA**, tendo em vista a comprovação de acordo celebrado entre as partes no processo nº 0436573-78.2010.8.06.0001 em trâmite perante a 18ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, com sentença já transitada em julgada, sendo certo que o presente processo já se encontra arquivado.

Dados do processo

Processo:	0436573-78.2010.8.06.0001 Arquivado definitivamente
Classe:	Procedimento Comum
	Área: Cível
Assunto:	Seguro
Local Físico:	30/09/2010 00:00 - Local de Conversão - Encaminhado Automaticamente Após Distribuição/Redistribuição do Processo para 18ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Distribuição:	10/09/2010 às 16:55 - Sorteio
	18ª Vara Cível (SEJUD VI) - Fortaleza - Fórum Clóvis Beviláqua
Juiz:	Josias Nunes Vidal
Outros números:	0000.001367-7
Valor da ação:	R\$ 16.254,19

Partes do processo

Advogado: Rafael de Sousa Rezende Monti

Movimentações

Exibindo todas as movimentações. [»Listar somente as 5 últimas.](#)

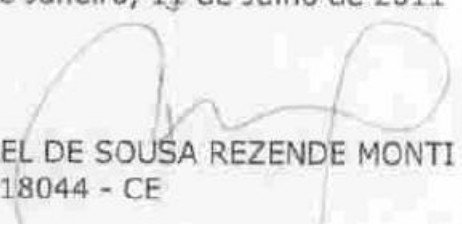
Data	Movimento
29/08/2011	Arquivado Definitivamente ARQUIVADO DEFINITIVAMENTE NÚMERO DE VOLUMES: 01 NÚMERO DE APENSOS: 00 MAÇO 504 - Local: 18ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

Juízo : 18 Vara-Cível da Comarca de FORTALEZA/CE
Processo nº : 436573782010
Autor(es) : LUIZ GONZAGA FERREIRA
Réu(s) : MARITIMA SEGUROS S.A
Vítima(s) : LUIZ DE GONZAGA FERREIRA
Nº Sinistro : 2010/409227/01
Valor Total : R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)

Recebi da MARITIMA SEGUROS S.A, o(s) cheque(s) de n.º , 461233, da conta corrente n.º , 6440002, da agência de n.º , 1769, no valor individual de \$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), referente à Acordo realizado no processo em epigrafe, tendo como Autora(es) LUIZ GONZAGA FERREIRA portadora(es) do(s) R.G.(s) de n.º 674527, e inscrito(s) no CPF/MF de n.º 061.065.953-72 e a Ré sendo MARITIMA SEGUROS S.A.

Com o pagamento ora realizado, a (os) Autora (es) LUIZ GONZAGA FERREIRA, através de seu advogado, Dr.º. RAFAEL DE SOUSA REZENDE MONTI, que subscreve a presente, dá plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação para mais nada reclamar quanto ao sinistro noticiado, seja em Juízo ou fora dele.

Rio de Janeiro, 11 de Julho de 2011


RAFAEL DE SOUSA REZENDE MONTI
OAB/18044 - CE

Sendo assim, requer a extinção do processo com fulcro no artigo 485, V do Código de Processo Civil.

Termos em que,

Pede Juntada.

FORTALEZA, 30 de maio de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/CE 27954-A

FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR
14752/CE